



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 13/2025

“Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 562, de 25 de abril de 2025 e dá outras providências”.

Art. 1º Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias a vigência da Lei Complementar nº 562, de 25 de abril de 2025 que trata da regularização das edificações.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da presente propositura em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 14 de outubro de 2025.

HUGO DO PRADO SANTOS
Prefeito



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003100320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

